



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01- 253 de 2019 08, 04, 19 (a)

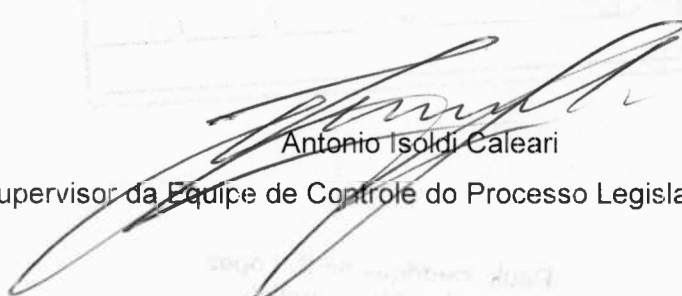
Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RE-1A/4/9

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 23 ABR 2019
Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.
 PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

24 ABR 2019


Antonio Isoldi Caleari

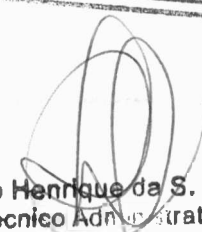
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 24/04/19 AS 17:00 hs
POR Paulo

SAÍDA: 5/6/19 AS: 12 h 58 ASS.: Julia Medeiros

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 04 / - . S.P. 05 / 06 / 19


Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.203



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 04
Proc. nº 01-253/19
Paulo Henrique da S. Lopes
RF: 11.203

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

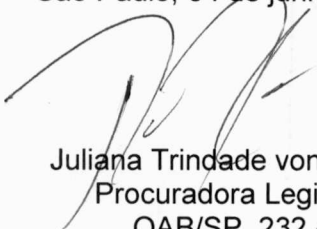
PL 253/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 04 de junho de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 05/06/19 às 17h00

RF

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.281

Ao Vereador / À Vereadora

RICARDO NUNES

Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 11/06/2019

Presidente

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos
termos do § 3º do artigo 63 do RI

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 12/06/2018 ÀS 17h

POR

SAÍDA: 04/07/19 ÀS 16h ASS: Set

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 05 E 06 Em 28/08/19

Ugo Pozo

RF 11.299 - SGP.12

Ugo Pozo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº Em

Ugo Pozo

RF 11.299 - SGP.12

SEM FEITO

SEM FEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PI0253-19

Folha nº	05	do Proc.
Nº	1385/2019	de 20
Ugo Pozo		
RF 11.299		

PARECER Nº 1385/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0253/19.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a inclusão do Dia do artista Mazzaropi, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 09 de abril, sendo necessário para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0253/19.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do artista Mazzaropi.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Rel 1532/19



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0253-19

Folha nº	06	do Proc.
Nº	11-753	de 20 19
Ugo Pozo		
RF 11.299		

Art. 7º (...)

(...)

"- 09 de abril: o Dia do artista Mazzaropi, em homenagem póstuma a Amácio Mazzaropi". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/03/2013.


CAIO MIRANDA


AURÉLIO NOMURA


RICARDO NUNES
Relator


CELSO JATENE


RINALDI DIGILIO


CLÁUDIO FONSECA


RUTE COSTA


REIS

SANDRA TADEU